



## EDITAL

### PUBLICIDADE DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS NA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA A 17 DE OUTUBRO DE 2017, DESTINADAS A TER EFICÁCIA EXTERNA

--- Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal do concelho de Viana do Alentejo:

--- Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornam-se públicas as deliberações supra indicadas, publicitando-as neste edital a afixar nos lugares de estilo, no sítio da Internet do Município, no Boletim Municipal e no Jornal Regional "Diário do Sul":

- À semelhança do que foi estabelecido no mandato anterior, foi deliberado que o seguro de acidentes pessoais dos membros da Câmara Municipal seja fixado como se segue:  
Presidente – 212.500,00 € (correspondente a 83,26 vezes o vencimento do Presidente da Câmara); Vereadores a Tempo Inteiro – 175.000,00 € (correspondente a 68,57 vezes o vencimento do Presidente da Câmara); Restantes Vereadores – 95.500,00 € (correspondente a 37,42 vezes o vencimento do Presidente da Câmara).
- Foi deliberado que as reuniões ordinárias da Câmara Municipal sejam quinzenais, realizando-se a próxima no dia 25 de outubro corrente e que as reuniões ordinárias da Câmara Municipal tenham lugar à Quarta-Feira, com início às 14,30 horas.
- Foi deliberado que sejam públicas todas as reuniões ordinárias da Câmara Municipal.
- Foi deliberado que o período de intervenção e esclarecimento ao público decorra depois de esgotada a ordem de trabalhos de cada reunião ordinária da Câmara Municipal e que este período tenha a duração máxima de 60 minutos, podendo cada interveniente utilizar, no máximo, 5 minutos.
- Foi deliberado, nos termos do n.º 2 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 12 de setembro na redação atual, que no mandato 2017-2021 continuem a existir dois Vereadores a tempo inteiro, excedendo-se assim o limite (de um Vereador) previsto na alínea d) do n.º 1 do referido artigo 58.º.
- Foi deliberado delegar no senhor Presidente, com a faculdade de subdelegação nos Vereadores à sua escolha, as seguintes competências materiais previstas no n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à referida Lei:
  - alínea r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;
  - alínea t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;
  - alínea v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com



instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;

- alínea w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;
- alínea y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação, ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;
- alínea gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
- alínea ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;
- alínea jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;
- alínea kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;
- alínea uu) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;
- alínea ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;
- alínea yy) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
- alínea zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município.

» Foi também deliberado delegar no senhor Presidente, com a faculdade de subdelegação nos Vereadores à sua escolha, as seguintes competências previstas no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 13T/2001, de 30 de junho, alterada pelas Leis n.º 15/2002, de 22 de fevereiro e 4-A/2003, de 19 de fevereiro; pelo Decreto-Lei n.º 157/2006, 8 de agosto; pela Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro; pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março; pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro retificado pela Declaração de Retificação n.º 46-A/2014, de 10 de novembro:

- Artigo 5.º, n.º 1: conceder a licença administrativa prevista no nº2 do artigo 4º segundo o qual:

“2. Estão sujeitas a licença administrativa:

- a) As operações de loteamento;
- b) As obras de urbanização e os trabalhos de remodelação de terrenos em área não abrangida por operação de loteamento;
- c) As obras de construção, de alteração ou de ampliação em área não área não abrangidas por operação de loteamento ou por plano de pormenor que contenha os elementos referidos nas alíneas c), d) e f) do nº1 do artigo 91º do Decreto-Lei 380/99, de 22 de setembro, que estabelece o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial;
- d) As obras de reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação, bem como dos imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados ou em vias de classificação, e as obras de construção, reconstrução, ampliação,



alteração exterior ou demolição de imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação;

e) As obras de reconstrução sem preservação das fachadas;

f) As obras de demolição das edificações que não se encontram previstas em licenças de obras de reconstrução”.

- Artigo 5.º, n.º 4: aprovar a informação prévia regulada nos artigos 14.º a 17.º deste diploma.

- Artigo 117.º, n.º 2: autorizar o fracionamento do pagamento das taxas referidas nos n.ºs 2 a 4 do artigo 116.º do mesmo diploma legal, até ao termo do prazo de execução fixado no alvará, desde que seja prestada caução nos termos do artigo 54.º do mesmo diploma legal sendo estas taxas as seguintes:

- n.º 2 do artigo 116.º - “A emissão do alvará de licença e a admissão de comunicação prévia do loteamento estão sujeitas ao pagamento das taxas a que se refere a alínea a) do artigo 6.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro”.

- n.º 3 do artigo 116.º - “A emissão de alvará de licença e a admissão de comunicação prévia de obras de construção ou ampliação em área não abrangida por operação de loteamento ou alvará de obras de urbanização estão igualmente sujeitas ao pagamento da taxa referida no número anterior”.

- n.º 4 do artigo 116.º - “A emissão do alvará de licença parcial a que se refere o n.º 6 do artigo 23.º está também sujeita ao pagamento da taxa referida no n.º 1, não havendo lugar à liquidação da mesma aquando da emissão do alvará definitivo.”

- Foi deliberado atribuir o cartão social do reformado, pensionista e idoso a Maria Teresa Carvalho Mendes, de Alcáçovas, nos termos do Regulamento Municipal aplicável.
- Foi deliberado autorizar a atribuição dos seguintes apoios em espécie, no âmbito da Oficina Domiciliária, ao abrigo do Regulamento Municipal de Atribuição do Cartão Social do Reformado, Pensionista e Idoso:
  - » Titular do cartão n.º 263 – Picar e rebocar paredes no interior da habitação;
  - » Titular do cartão n.º 479 – Colocação de azulejos na cozinha.
- Foram ratificados os despachos do senhor Presidente de 29 de setembro de 2017 que concederam os seguintes subsídios no âmbito da Ação Social Escolar:
  - Ao aluno do Ensino Pré-Escolar da Freguesia de Viana do Alentejo, Sandro Caetano Paulino Viegas, subsídio de almoço (escalão B);
  - Aos alunos do 1.º Ciclo da Freguesia de Aguiar, Ivan Filipe Pão Mole Matos e Joana Luisa de Souza Bonito, subsídio de almoço (escalão B).
- Foi ratificado o despacho do senhor Presidente exarado a 6 de outubro de 2017, relativo às diretrizes de funcionamento das Piscinas Municipais de Alcáçovas durante a época de Inverno 2017/2018, nos termos da seguinte proposta:
  - » Data de abertura – 17 de outubro de 2017;
  - » Data de encerramento – 17 de maio de 2018;
  - » Dias de encerramento: Sextas, Sábados, Domingos e Segundas;
  - » Interregnos por ocasião de Festividades;



- a) de 15 de dezembro de 2017 a 1 de janeiro de 2018, podendo ter lugar neste período atividades de tempos livres (Natal e Ano Novo);
- b) 13 de fevereiro de 2018 (Carnaval);
- c) 3, 4 e 5 de abril de 2018 (Páscoa).

Horas	Terça-Feira		Quarta-Feira		Quinta-Feira	
	3, 4 e 5	1 e 2	3, 4 e 5	1 e 2	3, 4 e 5	1 e 2
16:00 16:45	HIDRO VITA	Livre		Livre	HIDRO VITA	Livre
16:45 17:30		Livre		Livre		Livre
17:30 18:15	AMA Crianças AMA Bebés	Livre	AMA Bebés	Livre	AMA Crianças AMA Bebés	Livre
18:15 19:00	Aprendizagem Sub-18	Livre	AMA Crianças	Livre	Aprendizagem Sub-18	Livre
19:00 19:45	AMA Crianças AMA Bebés	Livre	AquaFit Apdz Sub-18	Livre	AMA Crianças AMA Bebés	Livre
19:45 20:30	HIDRO	Livre	Aprendizagem Adultos	Livre	HIDRO	Livre

- Foi deliberado emitir parecer favorável à constituição de compropriedade no prédio misto denominado “Herdade da Carvalhosa”, sita na freguesia de Viana do Alentejo, conforme requerido por Maria Eduarda de Mira Branquinho Canas Mendes.
- Foi deliberado transferir para o Grupo Cultural e Desportivo de Aguiar a importância de 1.850,00 €, como comparticipação nas despesas de organização de uma noite de fados.
- Ao abrigo do Regulamento de Apoio Financeiro às Atividades Culturais, foi deliberado transferir para o Grupo Coral e Etnográfico de Viana do Alentejo a importância de 312,30 €, relativa ao segundo trimestre de 2017.
- Foi deliberado transferir para a Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Viana do Alentejo a importância de 200,00 €, como comparticipação nas despesas de organização de uma Noite de Fados.
- Foi deliberado transferir para a Associação Galopar & Pedalar – Clube, a importância de 1.497,84 €, ao abrigo do Regulamento de Apoio Financeiro às Modalidades Desportivas (primeiro e segundo trimestres de 2017).
- Foi deliberado aprovar a proposta de Protocolo a celebrar com a Associação Bandeira Azul da Europa (ABAE), no âmbito do Programa Eco-Escolas e autorizar o pagamento da contribuição de



70,00 € relativa à inscrição da Escola Dr. Isidoro de Sousa no referido Programa, no corrente ano letivo.

- Ao abrigo do Regulamento Municipal de Atribuição do Prémio de Mérito deste concelho, foi deliberado atribuir os seguintes Prémios de Mérito, no montante unitário de 500,00 €:
  - A José Gabriel Sabino Costa, melhor aluno do Curso Científico-Humanísticos do Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo;
  - A Fábio Miguel Brito Nunes, melhor aluno do Curso Vocacional do Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo.
- Foi deliberado manifestar a intenção de declarar a caducidade da licença relativa às obras de edificação e demolição no Santuário de Nossa Senhora D'Aires, em Viana do Alentejo, requeridos pela Fábrica da Igreja Paroquial de Viana do Alentejo.
- Foi deliberado notificar o senhor Manuel Joaquim Saldanha, promotor da obra de construção de um casão agrícola, em Viana do Alentejo, sem o respetivo título habilitante, de que deverá apresentar o pedido de legalização da referida obra, no prazo de trinta dias contados da receção da notificação para o efeito.
- Foi deliberado declarar a caducidade do licenciamento da obra de construção de duas habitações, sitas na Rua 25 de Abril, em Aguiar, cujo requerente é a Sociedade Construções Rato, Ld.ª.
- Foi deliberado manifestar a intenção de indeferir o pedido de legalização da obra sita na Rua do Rossio, n.ºs 6 e 8, em Viana do Alentejo, cujo requerente é a Sociedade Sonhastral – Administração de Imóveis, S.A.
- Foi deliberado declarar a definitiva caducidade da comunicação prévia admitida em 6 de outubro de 2011, em virtude da obra sita na Rua da Lindina, lote n.º 101, em Viana do Alentejo, cujos requerentes são Emanuel José Margarido Dias e Marisa Parrado Prates, não ter sido concluída no prazo fixado na licença e subsequente prorrogação.

--- E para os efeitos já antes referidos se publicou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos habituais. -----

Paços do Município de Viana do Alentejo, 19 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara,